



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	R\$ 27.540,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2497	R\$ 30,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 3.219,02
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	R\$ 4.350,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	R\$ 4.350,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 11.532,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2840	R\$ 690,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	R\$ 9.179,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	R\$ 25.960,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Nakiely Cristina Lopes	Advogada	03 (três)		Credenciamento, Gastos com Pessoal; Dívida Pública; Restos a Pagar; Publicidade Institucional; Transferências Voluntárias; Outras Vedações em Ano Eleitoral; Remuneração do Agentes Políticos; Multas; Crimes; Cronologia das Vedações; Boas Práticas.
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz	Assessora Jurídica	03 (três)		
Clodoaldo Antônio Dallazen	Controlador Geral	03 (três)		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 10 de maio de 2024.

MANUELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador: B8BCC00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 112/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	RS 27.540,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2497	RS 30,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	RS 3.219,02
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	RS 4.350,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	RS 4.350,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	RS 11.532,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2840	RS 690,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	RS 9.179,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	RS 25.960,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 4A80D2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 08.01/2024

Resultado dos Recursos e Classificação Definitiva e Homologação